



LEI Nº 5.442, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinado à manutenção da Autarquia SAMS, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 319/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), destinado à manutenção da Autarquia SAMS, conforme a seguinte classificação orçamentária:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
644	10.301.0004.2518.0000		Aquisição de Veículos - SAMS	900.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	01 00
	01		TESOURO		
	310	000	SAÚDE-GERAL		

Art. 2º O crédito adicional suplementar descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

02	08	03	SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL		
240	12.365.0002.3083.0000		Promoção de Alimentação para os Servidores da Educação Infantil	-100.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	01 00
	01		TESOURO		
	212	000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades		
02	22	00	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DO TRABALHO		
558	04.122.0006.3081.0000		Promoção de Alimentação de Servidores Públicos	-300.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	01 00
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		
04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
608	10.301.0004.2094.0000		SAMS - Administração Geral	-200.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	01 00
	01		TESOURO		
	310	000	SAÚDE-GERAL		
617	10.301.0004.2103.0000		SAMS Atenção Básica - Medicina	-300.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	01 00
	01		TESOURO		
	310	000	SAÚDE-GERAL		



Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021, referente ao exercício programa 2022, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 65.066.525,30 (sessenta e cinco milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), com redução de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

II) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 49.554.166,20 (quarenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e vinte centavos), com acréscimo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

III) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 33.831.301,00 (trinta e três milhões, oitocentos e trinta e um mil, trezentos e um reais), com redução de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2022, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 65.066.525,30 (sessenta e cinco milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), com redução de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

II) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 49.554.166,20 (quarenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e vinte centavos), com acréscimo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

III) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 33.831.301,00 (trinta e três milhões, oitocentos e trinta e um mil, trezentos e um reais), com redução de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 09 de novembro de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



